R.H.

Pelo exposto, é a decisão:

01 – Acolho nos próprios fundamentos o parecer da Assessoria Jurídica, datado de 10 de junho de 2021.

02 – Decido pelo Desprovimento dos Recursos Administrativos manejados pelas empresas WAKASUGI ADVOGADOS ASSOCIADOS e BORGES & GUARNIERI ADVOGADOS, mantendo a classificação da BURTET & MAROCCO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

03 – Intime-se formalmente as recorrentes, encaminhando cópia do parecer jurídico e desta decisão.

04 – Providencie-se o necessário, dando-se prosseguimento ao certame.

05 - Ao final, arquive-se.

Cumpra-se.

Ipuaçu-SC, 10 de junho de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Fone/fax: 49 3449 0045
CEP: 89832-000
CNPJ 95.993.028/0001-83
IPUAÇU
Rua Zanella – 818
SANTA CATARINA